



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 13.040, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
5.277.607,41.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 7.129, de 07 de janeiro de 2025, fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 5.277.607,41 (cinco milhões, duzentos e setenta e sete mil e seiscentos e sete reais e quarenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02		GABINETE DO PREFEITO	
02.06		FUNDO MUNICIPAL DE HONORARIOS ADVOCATICIOS	
02.06.04.122.0232.2.205		REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E DIREITOS	
167 -			
3.1.90.16.00.00.00.00	17591239	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	91.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02		EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
06.02.12.365.0253.2.205		REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E DIREITOS	
485 -			
3.1.90.11.00.00.00.00	15401070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.140.000,00
06.04		ENSINO FUNDAMENTAL	
06.04.12.361.0254.2.205		REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E DIREITOS	
583 -			
3.1.90.04.00.00.00.00	15460000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
586 -			
3.1.90.11.00.00.00.00	15460000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	684.000,00
591 -			
3.1.91.13.00.00.00.00	15460000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.330.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.03		FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE	
11.03.10.302.0303.2.234		COMPRA DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
1234 -			
3.3.90.39.00.00.00.00	16210000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.982.607,41
11.06		FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E EM SAÚDE DO TRABALHADOR	
11.06.10.305.0305.2.205		REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E DIREITOS	
1306 -			
3.1.90.11.00.00.00.00	16040000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
Total Suplementação:			5.277.607,41

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução do excesso de arrecadação apurado nas fontes de recursos acima descritas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município


DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.


Milena Tasca Gatto
Subprocuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 004
e publicado (a)
Em 26 / 11 / 25
